

UFV - CAMPUS FLORESTAL

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.908059/2026-11

2. Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20, da Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto no 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021, por possuírem qualidade comum, não superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Todos os itens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, comprovando-se sua natureza comum.

Os itens objetos desta aquisição, não são considerados recursos de TIC, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital.

A contratação constitui atividade de custeio, observados os limites e instâncias de governança para a contratação de bens, estabelecidos pelo Decreto no 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação são qualificáveis como atividades pois constituem despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A ação orçamentária que suporta a despesa decorrente da futura contratação é a 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

A Natureza da Despesa para aquisição de materiais aqui demandados é a 339030 - Material de consumo

3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender demandas de consumo urgentes e pontuais de diferentes unidades e laboratórios no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus UFRV Florestal.

Os reagentes laboratoriais destinam-se ao atendimento das atividades práticas do próximo semestre letivo e de pesquisas desenvolvidas nos laboratórios da Instituição. Ressalta-se que tais itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 90123/2025 (Processo nº 23114.909825/2025-76), porém restaram fracassados, tornando necessária sua aquisição por contratação direta para evitar prejuízo às atividades acadêmicas.

Os materiais de limpeza destinam-se ao atendimento temporário das necessidades institucionais até a conclusão do novo Pregão SRP, atualmente em fase de planejamento. Destaca-se, especialmente, a necessidade de aquisição de água sanitária, tendo em vista que o quantitativo anteriormente autorizado para empenhamento não pôde ser adquirido em razão do impedimento cadastral (CADIN) da empresa detentora da ata vigente, ocasionando desabastecimento do produto.

As caixas plásticas destinam-se ao atendimento de demanda específica aprovada para execução do Projeto "Biblioteca das Coisas", desenvolvido pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (IEF), sendo indispensáveis para armazenamento, organização e disponibilização dos materiais do projeto.

Todas as demandas de materiais são avaliadas previamente pelos setores competentes e são levantados os quantitativos necessários visando manter os serviços com qualidade, sem comprometer o desenvolvimento das atividades da instituição, com disponibilização do material em quantidade suficiente, em tempo hábil e de acordo com a necessidade.

Esta aquisição alinha-se ao planejamento estratégico e institucional da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal.

Justificada a necessidade da compra, optou-se por realizar um a aquisição, por dispensa eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IEF - Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - Florestal	ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO
Diretoria de Assuntos Comunitários	ELIAS VASCONCELOS REZENDE
IAF-INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	DEBORA DURAES ALMEIDA
IBF-INSTITUTO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	RUI TARCISO BARBOSA JÚNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos e exigências mínimas de cada item estão especificados na descrição complementar, expressa na tabela de especificações que constará no Termo de Referência.

Para todos os itens, as empresas vencedoras deverão atentar-se aos seguintes aspectos indispensáveis para o fornecimento do objeto:

- Proporcionar a entrega dos itens contratados, conforme condições, descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando aplicável), sob pena de não recebimento dos materiais;
- Validade dos produtos de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Manter, durante toda a contratação, as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, decorrentes da entrega dos produtos;
- Os fornecedores devem adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas e atender às demais legislações pertinentes;
- Respeitar as cores exigidas no descritivo.

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/A;

Quando aplicável, o material deve apresentar certificações de qualidade, segurança ou aprovação sanitária emitidas por órgãos competentes, como Anvisa, Inmetro ou ABNT

Todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber).

Requisitos de entrega

O prazo de entrega deverá ser de até 15 dias a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor (ou notificação formal de entrega via e-mail pelo setor requisitante, em caso de empenho global.

Entregas deverão ocorrer no Campus Florestal/UFV no seguinte endereço: Almoarifado do Campus UFV - Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, S/N – Campus Universitário, CEP: 35.690-000, cidade de Florestal – MG.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Recebimento do objeto

O recebimento deverá ocorrer de forma provisória pelo setor responsável pelo recebimento/almoarifado ou servidor designado, seguido do recebimento definitivo pelo requisitante ou servidor competente, mediante conferência das especificações, quantidades, integridade dos materiais, identificação e demais condições previstas no edital.

Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda à respectiva e imediata substituição, reparação ou correção do objeto com avarias, defeitos ou em discordância com as especificações previstas no edital, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação pelo Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

A indicação de marca/modelo de referência, constantes na tabela do Termo de Referência, terão caráter meramente indicativo, como parâmetro de qualidade, devendo ser admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas as especificações técnicas e regulatórias.

Garantias da contratação

O objeto da contratação trata da aquisição de bens de consumo padronizados, com entrega em remessa única e imediata. A aquisição não tem complexidade na execução e o risco de inadimplemento é considerado baixo, com a possibilidade de aplicação das sanções legais em caso de descumprimento, portanto, entende-se não ser necessária a exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a exigência de garantia poderia representar ônus excessivo ao fornecedor, com possível redução da competitividade e aumento de preços, o que contraria os princípios da economicidade, proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Os riscos são plenamente mitigáveis pelos mecanismos contratuais já previstos (sanções, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, etc.)

Garantia de produto

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se aos bens a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

Garantia da execução

Para a licitação pretendida não há a necessidade de se exigir garantias de execução de contratos, uma vez que as obrigações dos contratados já serão vinculadas no momento da formalização das propostas, ficando os fornecedores responsáveis e sujeitos às aplicações de todas as sanções aplicáveis, estabelecidas em lei.

Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-financeira

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, pois o objeto consiste no fornecimento de materiais considerados bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado. A verificação do atendimento às especificações poderá ser realizada no momento do recebimento dos produtos.

Também não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que se trata de fornecimento simples, de baixo valor e baixo risco, com entrega imediata mediante emissão de empenho.

A dispensa dessas exigências está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, contribuindo para ampliar a competitividade do certame.

Eventuais problemas na execução serão tratados por meio da conferência dos materiais no recebimento, da exigência de substituição dos itens em desacordo com as especificações e da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital, quando cabíveis.

Índice de Atualização de valores por atraso de pagamento e de reajuste de contrato

Inicialmente avaliamos a possibilidade de adoção de índices setoriais, no entanto não foi identificado nenhum índice específico de abrangência deste objeto. Considerando a inexistência de índice setorial específico, optamos pela utilização de índice geral de inflação. Tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA quanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E são tecnicamente adequados. No entanto, o IPCA-E é a inflação acumulada em períodos de três meses, permitindo uma leitura

mais estável das variações de preços e reduzindo a influência de variações pontuais. Por isso, a adoção do índice evita tanto a supervalorização quanto a defasagem dos preços contratuais, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Além disso, o IPCA-E é amplamente utilizado como índice de reajuste e atualização monetária de valores em contratos administrativos federais, sendo o mesmo índice aplicado a precatórios e a diversos contratos da União. Esse índice reflete de forma fidedigna a variação da inflação, sem gerar distorções ou sobrecarga financeira indevida .

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente (entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação), com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.

Exclusividade e Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

Para os itens 1, 2, 3, 5, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26 a participação deverá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto de R\$ 80.000,00 e que existem diversos fornecedores enquadrados nessas categorias capazes de atender ao fornecimento. Dessa forma, não se aplica a reserva de cotas.

Além disso, para estes itens não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 que autorizam o afastamento do tratamento favorecido, considerando que a adoção da participação exclusiva mostra-se vantajosa, não compromete a competitividade, nem a execução contratual, e atende aos objetivos de incentivo e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20,21, 22, 27 e 28 orientamos que a licitação seja realizada na modalidade de ampla concorrência (sem reserva ou exclusividade para ME/EPP). Apesar do valor estimado não ultrapassar o limite previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, identificamos que os itens restaram fracassados em processo de licitação anterior. Dessa forma, neste processo, buscando ampliar a participação de empresas de diversos portes, afastamos o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte por não ser considerado vantajoso para a administração pública, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

Subcontratações

Não será necessário a permissão de subcontratações.

Margem de preferência.

Os itens objeto desta licitação não estão na lista de produtos contemplados com a margem de preferência. Lista elaborada pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

Exigência de amostra

Não serão exigidos amostra ou prova de conceito dos materiais licitados.

Para os itens que possuam exigência de comprovação expressa na descrição complementar/especificações técnicas mínimas, no Termo de Referência, o licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, quando convocado para apresentação da proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, bem como, enviar qualquer documento citado, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para o item, para fins de aceitação do objeto na fase de julgamento e aceitação da proposta.

Para os demais itens, caso necessário à verificação do atendimento das especificações e das normas aplicáveis, catálogos, folder, fotos do produto, links de consulta ao fabricante PODERÃO ser solicitados, na fase de julgamento e aceitação da proposta, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas do item exigidas no termo de referência.

Simples Nacional

Foi analisado o enquadramento do objeto em relação às vedações ao ingresso e permanência no Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Verificou-se que o objeto da contratação consiste no fornecimento de mercadorias, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem enquadramento em qualquer das hipóteses legais de vedação ao referido regime tributário. Dessa forma, admite-se a participação de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

Consórcio

Não se recomenda a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado. A execução do objeto pode ser realizada por empresas que atuam regularmente no ramo, sem a necessidade de associação entre fornecedores para atendimento das demandas previstas.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto, contribuindo ainda para a simplificação da gestão contratual e da futura ata de registro de preços.

Vigência da contratação

A Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

As contratações dela decorrentes terão vigência própria, definida no instrumento contratual ou no instrumento equivalente, contada a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, observadas as características do objeto e os prazos de execução, recebimento e garantia.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, considerando os prazos para o cumprimento das obrigações contratuais de entrega, eventuais prorrogações, recebimento, liquidação e pagamento.

A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133 /2021.

Para a substituição do termo de contrato, por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, deve-se considerara compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, de acordo com a previsão do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será formalizada por escopo, esclarece-se que o empenho da despesa será realizado integralmente no momento da contratação. Entretanto, na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro, será previamente certificado nos autos que o empenho correspondente foi devidamente realizado até 31 de dezembro do exercício em que concluída a licitação.

Normativas que disciplinam os serviços/bens a serem adquiridos:

São requisitos para esta contratação que a empresa contratada atenda as especificações técnicas contidas na descrição complementar dos itens.

Caso existam normas específicas para determinados materiais que constam neste processo de contratação, a empresa deverá fornecer os materiais que atendam às especificações contidas nessas normas.

Todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber).

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto considera as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, como a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Observar as disposições constante no Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da presente demanda de aquisição foram consideradas as seguintes alternativas:

Pregão eletrônico tradicional: embora seja modalidade adequada para aquisição de bens comuns, demanda prazos mais extensos para instrução, publicação e julgamento, além de recursos administrativos, o que tornaria o processo mais moroso frente à necessidade imediata dos itens.

Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): possibilitaria futuras aquisições pelo prazo de validade da ata; contudo, não há perspectiva de novas demandas regulares para os itens do projeto que justifiquem a formalização de ata de registro de preços, além do fato de que o consumo é pontual e de baixa recorrência. O processo SRP demanda prazos mais extensos para instrução, publicação e julgamento e assinatura de atas.

Adesão a atas de registro de preços vigentes (“carona”): embora seja solução possível, não se identificou, após consulta, ata vigente com itens compatíveis com as especificações técnicas requeridas. Ademais, eventual adesão poderia não garantir melhor competitividade e preço, dada a variação regional de mercado.

Dispensa de licitação por valor, sem utilização de cotação eletrônica: apesar de juridicamente possível, a contratação direta apenas por coleta de propostas não assegura, com a mesma eficácia, a obtenção de propostas mais vantajosas, pois elimina a fase de disputa competitiva entre fornecedores.

Dispensa de licitação com disputa de lances por cotação eletrônica: modalidade admitida pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Portaria SEGES/ME nº 67/2021, permite que, mesmo em contratações diretas por valor, a Administração realize disputa de preços em ambiente eletrônico. Essa solução conjuga a celeridade própria da dispensa com a competitividade da disputa de lances, garantindo maior economicidade, transparência e eficiência ao processo.

Com base nas opções acima, informamos

O levantamento de mercado foi realizado através de estudos que consideraram a existência de potenciais fornecedores. No levantamento, buscou-se identificar, para os itens que compõem o processo, a descrição usual mais atualizada no mercado, pois os itens não compõem o catálogo eletrônico de padronização. Avaliou-se, também, os valores comercializados considerando, sempre que possível, o cálculo do frete de entrega no endereço do campus.

Foram consultados os editais e Termos de referência recentes, de licitações realizadas por outros Órgãos retornadas à pesquisa do Painel de Pesquisa de Preços, no sistema compras.gov.br, em licitações semelhantes. Os editais consultados trouxeram à análise uma contribuição para definição das especificações dos itens, para a escolha da melhor solução para adquiri-los de forma mais eficiente, buscando gerar maior produtividade e economia para a Administração

As especificações de cada item, complementares à descrição principal do Catálogo de Materiais (Catmat), foram inseridas para trazer clareza nos requisitos com caracterização mínimas do objeto, assegurando assim que as especificações correspondessem àquelas essenciais à contratação. Busca-se garantir a aquisição de produtos com a melhor qualidade possível, porém, sem direcionamento de marca e não criando restrição à participação de fornecedores.

Observou-se que existem diversos fabricantes e empresas que fornecem os itens com especificações padronizadas, sendo, portanto, caracterizados como itens comuns.

Entre as opções analisadas para atender à demanda existente, foi verificado que a solução mais viável é aquisição dos produtos, uma vez que tratam-se de produtos de consumo, comuns, de fabricação padronizada. Não cabe, neste caso, a alternativa de locação, que não é compatível com as atividades dos laboratórios didáticos ou mesmo, fabricação de produto com característica especial, por exemplo.

Alguns materiais restaram fracassados no pregão anterior para materiais/reagentes de laboratório, tornando necessária sua aquisição imediata para evitar prejuízo às atividades acadêmicas. Outros produtos, em razão do impedimento cadastral (CADIN) da empresa detentora da ata vigente, ocasionou o desabastecimento do produto e necessária a aquisição imediata. As caixas plásticas destinam-se ao atendimento de demanda específica e pontual de material para Projeto "Biblioteca das Coisas".

A presente contratação visa atender demandas urgentes e algumas necessidades pontuais de materiais.

Concluiu-se que a **contratação direta por dispensa eletrônica com disputa** constitui a solução mais vantajosa, pois combina maior celeridade processual com efetiva competição entre fornecedores, sendo especialmente adequada diante da urgência para atendimento das atividades laboratoriais, da necessidade temporária dos materiais de limpeza e da demanda específica do Projeto Biblioteca das Coisas.

A formalização da contratação poderá feita por meio de emissão da Nota de empenho, instrumento equivalente ao contrato.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que a Orientação Normativa AGU nº nº 84, de 17 de maio de 2024, dispõe:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

Referência: Art. 95, inc. I, c/c 91, 92 e 75, incisos I e II, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fonte: PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU e respectivos aprovos.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se a solução da seleção de fornecedores aptos para fornecimento de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa.

Analisada as alternativas disponíveis e considerando que há viabilidade técnica e econômica para aquisição dos materiais pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado, a solução indicada para a aquisição destes materiais é a realização de **contratação direta por dispensa eletrônica com disputa**.

De forma complementar, destaca-se ainda que a contratação direta é o mais recomendável para o atendimento à presente demanda por atender aos critérios de:

- a) economicidade - ao permitir a contratação imediata e pontual dos materiais;
- b) competitividade - a dispensa com disputa amplia consideravelmente o número de fornecedores, ao favorecer a participação tanto de empresas locais/regionais, quanto de outros estados;
- c) eficiência: ao permitir a otimização no uso de recursos financeiros, com as compras pontuais e racionalização de procedimentos licitatórios;
- d) eficácia: ao propiciar resultados mais objetivos, uma vez que a aquisição do material já considera a necessidade real.
- e) sustentabilidade: ao propiciar uma compra racional que reduza a emissão de resíduos sólidos na natureza e ao possibilitar o desenvolvimento local e regional, com oportunidades para a contratação de empresas existentes na comunidade em que se insere a Universidade.

A contratação ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos a partir das demandas efetivamente apresentadas pelos setores requisitantes.

Os reagentes laboratoriais correspondem às necessidades de consumo previstas para o próximo semestre letivo e substituem itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90123/2025.

Os materiais de limpeza foram dimensionados para assegurar o funcionamento das unidades até a conclusão do novo Pregão SRP em fase de planejamento, evitando descontinuidade dos serviços essenciais.

As caixas plásticas atendem quantitativos específicos previamente aprovados para implementação do Projeto Biblioteca das Coisas.

Dessa forma, os quantitativos refletem necessidades reais e imediatas da Administração, evitando tanto insuficiência quanto aquisição em excesso.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.995,87

Valor total estimado para aquisição dos itens é de R\$ 39.995,87 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

O valor estimado corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se a mediana dos preços válidos obtidos.

O detalhamento dos valores unitários e totais encontra-se na planilha de formação de preços elaborada para o processo. A planilha reúne reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas.

O valor estimado para a licitação poderá ser divulgado para conhecimento de todos os interessados não havendo justificativa para uso do caráter sigiloso do orçamento.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública porém, nos casos em que não foram encontrados 3 resultados suficientes pelos parâmetros prioritários (I e II), procedemos com a pesquisa de preços complementar previsto no parâmetro III, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A série de preços coletados encontra-se disponível para consulta no documento 1960302, do processo eletrônico SEI nº 23114.908059 /2026-11.

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de o conjunto de dados coletados ser disposto de forma heterogênea, com valores fora da média que influenciam o cálculo do valor da média.

A adoção da mediana visa assegurar maior confiabilidade e equilíbrio na estimativa de preços, atenuando eventuais distorções causadas por valores discrepantes, sejam eles excessivamente altos ou baixos. Esse critério estatístico oferece uma representação mais robusta do comportamento do mercado do que a média simples, especialmente quando o número de cotações é reduzido e existe variação significativa entre os preços ofertados.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme justificativas constantes no doc. 1960274.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que, verifiquem ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso e, também, não houver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, dentre outras.

O parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Porém, o cumprimento do princípio do parcelamento deve ser orientado, basicamente, em três fatos distintos:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível por se tratar de itens sem interdependência entre ele, não sendo considerado conjunto de itens ou com padronização que levem a indicação de marca ou fornecedor.

Pela característica dos itens e após o levantamento de mercado, não foi identificado a necessidade de recomendar a contratação dos itens de um mesmo fornecedor, portanto, para os itens deste pregão, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Os itens devem ser licitado de forma autônoma, pelo o critério de julgamento de menor preço de item, com disputa e adjudicação independentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há correlação parcial com o futuro Pregão SRP destinado à aquisição de materiais de limpeza atualmente em fase de planejamento. Entretanto, a presente contratação possui caráter emergencial e transitório, destinada a suprir necessidades imediatas até sua conclusão.

Quanto aos reagentes laboratoriais, a presente contratação decorre do fracasso do Pregão Eletrônico nº 90123/2025.

Não existem contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução desta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais objeto desta licitação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029:

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 1: Ensino e Educação a Distância

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 6: Infraestrutura e Sustentabilidade

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 7: Gestão administrativa, financeira e econômica; TI

A despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029 da Universidade Federal de Viçosa, sendo prevista no PCA 2025 sob o número de demanda (DFD)154052-60/2026. Aprovação 69/2026. Os documentos DFD's encontram-se anexos, doc. nº 1960272.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação qualifica-se como atividade, pois constitui despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

A ação orçamentária que suporta a despesa decorrente da futura contratação é a 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

A Natureza da Despesa para aquisição é a 339030 – Material de Consumo

A contratação também encontra-se alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, destacando-se os seguintes objetivos:

- Promover uma gestão eficiente dos recursos, eliminando o desperdício e buscando uma melhoria contínua dos processos, com o intuito de garantir a qualidade do gasto público na Instituição.
- Revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, incorporando critérios de sustentabilidade de ambiental nos editais de licitação para aquisição de bens, serviços e obras.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação garantir o pleno funcionamento da universidade de forma a apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal.

Espera-se alcançar:

- continuidade das atividades laboratoriais no próximo semestre letivo;
- atendimento das atividades de pesquisa e extensão;
- manutenção das condições adequadas de limpeza e higienização das instalações institucionais;
- prevenção da descontinuidade dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais essenciais;
- implementação do Projeto Biblioteca das Coisas mediante disponibilização das caixas plásticas necessárias;
- maior eficiência administrativa e economicidade por meio da realização de disputa eletrônica;
- preservação do patrimônio público e adequado armazenamento dos materiais institucionais.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal almeja com esta aquisição a busca por adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional atendendo os requisitos ambientais, econômico-financeiros.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais para recebimento dos materiais.

A Administração dispõe de local apropriado para armazenamento, servidores capacitados para conferência e recebimento dos produtos e estrutura suficiente para fiscalização da execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos eventuais impactos ambientais, podemos listar, no tocante ao recebimento e uso dos itens, a geração de resíduos sólidos através do descarte de embalagens secundárias e terciárias, por ocasião do recebimento.

Tais impactos deverão ser minimizados com instrução aos usuários quanto ao correto uso dos produtos e através do descarte adequado de resíduos, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

Deverá ocorrer, sempre que necessário, o acompanhamento e verificação dos locais de armazenamento dos reagentes e insumos pelo Setor de Segurança do Trabalho, atentando para a legislação vigente, uma vez que alguns reagentes são produtos perigosos, inflamáveis e/ou tóxicos, devendo ser manuseados com o devido cuidado, utilizando corretamente todos os EPIs necessário

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

As empresas devem priorizar produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

16. Análise de Riscos

Análise de riscos está inserida no processo no documento Matriz de Gerenciamento de Riscos digital 14/2026 doc. 1668962.

17. Declarações

Os responsáveis pela elaboração do Planejamento/ Comissão de planejamento declaram:

- A elaboração deste documento Estudo Técnico Preliminar - ETP seguiu as orientações contidas no art. 18, I, e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na INSEGES nº 58, de 2022.
- A elaboração dos documentos que compõe este processo seguiram as instruções da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, os Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, bem como, do Parecer Parametrizado para Contratações Públicas da AGU e de acordo com orientação da Procuradoria Jurídica.
- A elaboração do documento mapa de riscos se encontra em acordo com o com o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.
- Os documentos constantes neste processo e que compõe os artefatos digitais, disponíveis no sistema Comprasnet, foram elaborados a partir dos modelos disponíveis neste sistema.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera **viável** a presente contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A necessidade está devidamente demonstrada pelos setores demandantes; os bens possuem ampla disponibilidade no mercado; a pesquisa de preços evidencia compatibilidade com os valores praticados; e a adoção da contratação de dispensa eletrônica com disputa proporciona solução célere e competitiva, especialmente diante do fracasso anterior da licitação dos reagentes, da necessidade temporária de materiais de limpeza e da demanda específica do Projeto Biblioteca das Coisas.

Assim, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO

Responsável pela contratação direta

ELIAS VASCONCELOS REZENDE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 16:08:25.

DEBORA DURAES ALMEIDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:26:03.

RUI TARCISO BARBOSA JUNIOR

Responsável pela contratação direta

ROGERIO DUARTE TORRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 12:52:36.

